



PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEDUC Nº 005/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL** e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e no Decreto nº 34.354, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 400 (quatrocentos) profissionais para o exercício das funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) – 200 (duzentas) vagas, e de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) – 200 (duzentas) vagas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, de acordo com as cláusulas e condições constantes do Edital contido no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28 de março de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação

PCI Concursos



ANEXO ÚNICO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Edital nº 011/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, tornam pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** destinada à contratação temporária de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) e de Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) para preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas, no âmbito da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública simplificada tem por finalidade a contratação temporária de profissionais de nível médio completo para preenchimento de **400 (quatrocentas) vagas**, sendo 200 (duzentas) para a função Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), e 200 (duzentas) para Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE), que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação do Município do Recife.

1.2. A execução da Seleção Pública Simplificada será da responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.3. Compete à Secretaria de Educação e à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização da presente Seleção.

1.4. A Seleção Pública Simplificada compreenderá exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva para ambas as funções – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE), e Exame Psicotécnico exclusivamente para a função Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE).

1.5. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para as funções e o valor da taxa de inscrição estão fixados no **ANEXO I** deste Edital.

1.6. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do **ANEXO IV** deste Edital.

1.7. As indicações da jornada de trabalho e do valor da remuneração e dos requisitos de escolaridade encontram-se discriminados, respectivamente, nos **ANEXOS II e III** deste Edital.

1.8. As provas objetivas e o exame psicotécnico serão realizados na cidade do Recife/PE, podendo ainda ser aplicados em cidades circunvizinhas, dependendo da necessidade, nos termos do subitem 11.1, observado o disposto no ANEXO IX.

1.9. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para a Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

1.10. A convocação para as vagas informadas no ANEXO I deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Educação do Recife, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.11. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura do Recife e no endereço eletrônico www.idib.org.br.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:



- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
 - f) não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
 - g) não estar cumprindo o prazo de interstício determinado pela Lei 18.122/2015, em seu art. 10, no ato da contratação, respeitado ainda o teor do subitem 17.1;
 - h) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - i) ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
 - j) apresentar Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 2.2.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição na Seleção, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.
- 2.3.** No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão efetuadas no **período das 10h00min de 29 de março às 23h59min de 03 de maio de 2022**, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico **www.idib.org.br**.
- 3.2.** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3.** A taxa de inscrição será conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.
- 3.4.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico **www.idib.org.br**, durante o período de inscrição;
 - b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” correlato a esta seleção pública simplificada;
 - c) selecionar “Inscrição On-Line”;
 - d) realizar *login* no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro para fins de acesso à ficha de inscrição;
 - e) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
 - f) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
- 3.4.1.** Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1 deste Edital, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
- 3.4.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on-line, a transmissão de dados e os demais atos necessários para sua inscrição.
- 3.4.3.** Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 3.4.4.** O IDIB e a Prefeitura do Recife não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada



qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.5. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, considerando o quadro de vagas ofertadas contido no ANEXO I.

3.6. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no item 6 deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto.

3.8.1. Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.8.2. A taxa de inscrição somente poderá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

3.9. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.10. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.

3.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.

3.12. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da Seleção – www.idib.org.br.

3.13. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.15. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

3.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento da seleção pública simplificada por conveniência da Administração Pública ou anulação.

3.17. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelos Decretos Federais nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pela Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, §13, na redação da Emenda à Lei Orgânica nº 21/2007.

3.17.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição desta Seleção Pública Simplificada o candidato que:

3.17.1.1. Com fundamento no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) (b.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no ANEXO VIII deste Edital e, (b.2) enviar Declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135/07; e/ou

3.17.1.2. Com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, parágrafo 13, da Emenda nº 21/2007:

a) (a.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no ANEXO VIII deste Edital e, (a.2) contar com no mínimo de 02 (duas) doações de sangue realizadas em um intervalo de 12 (doze) meses, considerando os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

3.18. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do ANEXO VIII deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida nos subitens 3.17.1.1, alínea “b”, e 3.17.1.2, alínea “a”, em vias digitalizadas, de acordo com as instruções abaixo.



3.18.1. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, no período de **29 a 31 de março de 2022**.

3.18.2. O candidato inscrito no período de **29 a 31 de março de 2022**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da seleção no endereço eletrônico www.idib.org.br, em *link* específico para essa solicitação, no período de **4 a 5 de abril de 2022**, para formalizar sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida para tanto.

3.18.3. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.18.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

3.19. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico.

3.20. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ele responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.21. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

3.21.1. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nos subitens 3.18.1, 3.18.2 e 3.18.3 deste Edital.

3.22. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.23. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.

3.24. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data prevista no cronograma constante do ANEXO VI, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.25. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo previsto no ANEXO VI e de acordo com o item 11 deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

3.26. O recurso referente à isenção da taxa deve ser feito ao IDIB, via internet, através de ferramenta específica para tanto, disponível na Área do Candidato, com acesso apenas durante o prazo recursal, através do endereço eletrônico www.idib.org.br. Após o prazo final do recebimento do recurso referente à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br a lista dos candidatos com isenção definitivamente deferida.

3.26.1. O candidato que tiver seu pedido indeferido e quiser participar da Seleção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o primeiro dia subsequente ao do final do período de inscrição.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 11 deste Edital, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do resultado preliminar realizada no endereço eletrônico do IDIB.

4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 11 deste Edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro



meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

4.5. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; ou
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição, através de sua Área do Candidato no site www.idib.org.br.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS

6.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; o Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e a Lei Municipal nº 15.742/1993, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual em questão resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não seja ultrapassado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas por função.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

6.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste edital, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.3.1 abaixo e do requerimento constante do ANEXO VII deste Edital.

6.3.1. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar laudo médico até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, conforme formulário constante do ANEXO VII deste Edital, para o correio eletrônico processorecife@idib.org.br.

6.3.2. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

6.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

6.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido no subitem 6.3.1, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDIB, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o



candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do Decreto Federal nº 10.654, de 22 de março de 2021; bem como do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.6.1. Por força do contexto de pandemia ocasionado pela Covid-19, no tempo de sua execução, a avaliação biopsicossocial poderá ser realizada através de telemedicina, a critério do IDIB.

6.7. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao perfil profissional a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.8. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, do requerimento constante do ANEXO VII deste Edital e de documento de identificação (original e cópia), nos moldes do subitem 11.7 e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.8.1. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato também deverá apresentar na avaliação biopsicossocial parecer médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.8.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato também deverá apresentar na avaliação biopsicossocial exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizada no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial.

6.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

6.8.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do documento de identificação serão retidos pelo IDIB por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.9. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

6.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.8.1 e 6.8.2 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;



- f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem realizar todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.7 deste Edital.

6.11. O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

6.12. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, nessa mesma avaliação, incompatível para o exercício das atribuições da função a que concorre, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos.

6.13. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.14. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem geral de classificação.

6.15. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do referido resultado no site www.idib.org.br, nos termos do item 11 deste Edital.

6.16. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

6.17. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas da função.

6.18. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado conforme cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

6.19. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição na presente Seleção, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para cada função deste certame, conforme disposto no ANEXO I, com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, art. 63, XXI, e na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.19.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 6.19, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.19.2. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.19.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

6.19.4. Na aplicação do percentual descrito no subitem 6.19, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

6.20. Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.21. Os candidatos que se autodeclararem negros aprovados nas fases do Processo Seletivo Simplificado serão convocados pelo IDIB, anteriormente à homologação do resultado final do Certame, para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril



de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e alterações.

6.21.1 Até a publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas a negros, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail processorecife@idib.org.br.

6.22. O IDIB constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e alterações. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

6.22.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.22.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.22.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.22.4. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

6.23. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado oportunamente no site www.idib.org.br.

6.23.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas para negros previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de classificação estabelecidas neste Edital.

6.24. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 11.7.

6.24.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

6.25 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDIB para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

6.25.1. O candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.26 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.26.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

6.26.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.26.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.27. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, conforme possibilita a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a critério do IDIB.



6.28. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada/enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Banca do IDIB, no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, bem como fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição telepresencial, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta on-line.

6.29. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda), perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas e passando a concorrer às vagas de concorrência geral, quando:

- a) não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por unanimidade entre os integrantes da Banca Examinadora;
- b) não cumprir os requisitos indicados nos subitens 6.24; ou
- c) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação; ou
- e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento.

6.29.1. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.29.2. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.30. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação realizado, caberá pedido de recurso, que será analisado por Comissão de Heteroidentificação Recursal, através de link próprio disponibilizado no site www.idib.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar desta fase.

6.30.1 Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.30.2. Em suas decisões, a Comissão de Heteroidentificação Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.30.3. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idib.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

6.30.4. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

6.31. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.32. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.33. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não



preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados quando da convocação para contratação.

6.34. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.35. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.

6.36. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.37. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6.38. A inobservância do disposto neste item 6 do Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

7.1.1. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.3.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.4. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

7.4.1. Quando houver disponibilidade de pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito ou débito, a operacionalização do pagamento será realizada por empresa parceira provedora de serviços de pagamento e a confirmação ou negativa da transação se dará no ato do pagamento.

7.4.2. Caso a empresa parceira provedora de serviços de pagamento não autorize a realização da transação via cartão de crédito ou débito, o candidato, para ter sua inscrição efetivada, deverá realizar o pagamento via boleto bancário.

7.5. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

7.6. Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento especial, as pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo ainda na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica.

7.6.1. No requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e a especificação da função à qual está concorrendo.

7.6.2. O candidato, para fins de comprovação da necessidade de atendimento especial, deverá encaminhar documentação comprobatória por meio de opção disponível ainda na sua Área para Candidatos, acessível pelo site www.idib.org.br.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias da Seleção, amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.7.1. Terá o direito previsto no subitem 7.7 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias da Seleção.



7.7.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para a Seleção e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via *upload*, nos termos do subitem 7.6.2.

7.7.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.7.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.7.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.7.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

7.7.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.8. Os candidatos que não fizeram a solicitação, bem como a comprovação do atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição analisada e, possivelmente, atendida.

7.9. A solicitação de atendimento especial será concedida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial deste Edital e de aditivos, se houver, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, será realizada no site oficial do IDIB, www.idib.org.br, e no Diário Oficial do Município do Recife.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município do Recife.

9. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO V deste Edital, bem como Exame Psicotécnico, conforme o quadro a seguir:

PROVAS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Provas escritas objetivas – ADI e AADEE	Língua Portuguesa	15	02	30	50% do total de pontos	Eliminatório e Classificatório
	Raciocínio Lógico	10	02	20		
	Conhecimentos Específicos	25	02	50		
Exame Psicotécnico – Exclusivo para AADEE	–	-	-	-	-	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos – ADI e AADEE	-	-	-	-	-	Classificatório



9.2 O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 3 (três) horas para todas as funções.

9.3. Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, em até 7 (sete) dias anteriores à data das provas.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. Para todas as funções, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do ANEXO V deste Edital.

10.2. Cada questão de múltipla escolha conterá 4 (quatro) alternativas – “A” à “D” - dentre as quais somente 1 (uma) estará correta.

10.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.3.1. A nota em cada questão da prova objetiva de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,00 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

10.4. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

10.5. A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

10.6. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

10.7. Será classificado na prova objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido do subitem 9.1 deste Edital.

10.8. O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem 10.7, será ordenado por função, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

10.9. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova, desde que não obtenha pontuação igual a ZERO em nenhum dos Conteúdos.

10.10. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado da Seleção Pública Simplificada.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade do Recife/PE, com data prevista de **05 de junho de 2022**, em locais que serão divulgados oportunamente via internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br. Poderão ser utilizadas cidades circunvizinhas, dependendo da necessidade.

11.1.1. As Provas Objetivas serão aplicadas nos turnos manhã e tarde, conforme estabelecido no ANEXO IX deste Edital.

11.1.2. A data das provas está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste Edital estipuladas como datas previstas.

11.2. Ao candidato, somente será permitida a participação nas provas em data, horário e locais constantes no comprovante de inscrição (CI).

11.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.



11.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

11.5. O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 9.2 deste Edital.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) Comprovante de Inscrição (CI);
- b) original de documento de identidade pessoal com foto;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente;
- d) máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca, de uso **obrigatório** durante toda a permanência no local de aplicação.

11.7. São considerados documentos de identidade pessoal as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Passaporte Brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

11.8. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.12. Na ocorrência do previsto no subitem 11.11, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, fotografia e demais medidas de identificação que se fizerem necessárias, compatíveis ao caso.

11.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.15. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas com aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio digital, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, dentre outros). Caso o candidato leve consigo algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável.

11.15.1. A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato.



11.16. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.18. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB poderá proceder a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 11.7, e do comprovante de pagamento original e registro em foto.

11.18.1. A inclusão de que trata o subitem 11.18 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

11.18.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.18, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, a mesma será automaticamente cancelada, passando a ser considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.19. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas. Nesses casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova, mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Simplificado e apresente o comprovante de inscrição.

11.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de questões e/ou na Folha de Respostas.

11.21. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.22. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.23. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.24. Não será permitido que marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.

11.25. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de questões ou a Folha de Respostas.

11.25.1. O candidato poderá sair do local de aplicação de prova, desde que acompanhado de um fiscal, após decorrido uma hora do início das provas.

11.25.2. A inobservância do subitem 11.25 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.25.3. Será permitida a anotação de gabarito em formulário específico, a ser entregue pelo fiscal de sala, no período de 15 (quinze) minutos que anteceder o encerramento do horário de prova, podendo o candidato levar consigo referido formulário.



11.26. O caderno de questões será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico do IDIB, no dia seguinte ao da aplicação das provas, juntamente com os gabaritos preliminares. O referido caderno ficará disponível, mediante senha privativa individual, apenas durante o prazo recursal da prova objetiva.

11.27. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.28. Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade pessoal exigido no subitem 11.7 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) detiver aparelho que venha a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- i) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;
- m) estiver portando qualquer tipo de arma; e,
- n) comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio por COVID-19.

11.29. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.30. Não será permitido ao candidato, no dia da realização das provas, não utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio por COVID-19, sob pena de ser eliminado do certame.

11.31. Os candidatos poderão levar máscara reserva, para fins de troca a cada 2 (duas) horas, e mantê-la em embalagem indicada pelos fiscais de prova, bem como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água, sem rótulo.

11.32. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

11.33. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:



- a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, conforme orientações legais vigentes;
- b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 7.7 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- c) os candidatos serão obrigatoriamente submetidos à inspeção por detectores de metais, bem como aos procedimentos de biometria facial (foto digital in loco) e digital (impressão digital) durante a realização das provas, sob pena de ser eliminado do certame em caso de recusa;
- d) poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato, para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

11.34. O IDIB divulgará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, juntamente com a divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual durante o prazo recursal contra esse resultado.

12. DO EXAME PSICOTÉCNICO

(Exclusivo para a função Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial)

12.1. O Exame Psicotécnico será aplicado somente aos candidatos que concorrem à função Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE), em observância ao artigo 2º da Lei Municipal 18.038/2014.

12.2. Serão convocados para o Exame Psicotécnico os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados dentro dos quantitativos constantes do quadro abaixo, respeitados ainda os candidatos empatados na última classificação:

Função	Convocados Ampla Concorrência	Convocados Vagas Reservadas – Negros	Convocados Vagas Reservadas – PCDs	Total de Convocação
Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE)	2100	600	300	3000

12.2.1. Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados nas provas objetivas, serão convocados para a prova de títulos os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados nas provas objetivas, até o limite total do quadro constante do subitem 12.2 deste Edital, respeitados os empates na última colocação.

12.3. O Exame Psicotécnico será realizado por uma Banca Examinadora, a ser designada pelo IDIB, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos convocados.

12.4. O Exame Psicotécnico consistirá na aplicação de instrumentos psicológicos que explicitem, de forma inequívoca, as características intelectuais, emocionais, motivacionais e de personalidade dos candidatos. Os instrumentos psicológicos utilizados são os recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultam na obtenção de dados objetivos e fidedignos. A aplicação será realizada por meio de testes e questionários coletivos, simultâneos a todos os candidatos, em igualdade de condições.

12.5. Ao candidato convocado que realizar o Exame Psicotécnico será atribuído o status de “Apto” ou “Inapto”.

12.5.1. Será considerado “Apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual



e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes à função.

12.5.2. Será considerado “Inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes à Função.

12.6. O candidato convocado que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização do Exame Psicotécnico estará automaticamente eliminado da Seleção.

12.7. Os resultados parciais e totais do Exame Psicotécnico serão registrados individualmente pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

12.8. O Exame Psicotécnico, realizado pela Banca Examinadora designada pelo IDIB, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação próprio, que será divulgado na página da Seleção, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, em data prevista no ANEXO VI.

12.9. Os resultados preliminar e definitivo do Exame Psicotécnico serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no ANEXO VI.

12.9.1. Contra o resultado preliminar do Exame Psicotécnico caberá recurso, de acordo com o item 15 – DOS RECURSOS.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

(Para ambas as funções – AADEE e ADI)

13.1. Serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados dentro dos quantitativos constantes do quadro abaixo, respeitados ainda os candidatos empatados na última classificação:

Função	Ampla concorrência	Reserva para Negros	Reserva para PCDs	Total de convocações
2002 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	2100	600	300	3000

13.1.1. Para a função 2001 – Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE), serão convocados para a prova de títulos todos os candidatos considerados “Aptos” no resultado definitivo do Exame Psicotécnico.

13.1.2. No caso da função 2002 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados nas provas objetivas, serão convocados para a prova de títulos os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados nas provas objetivas, até o limite total do quadro constante do subitem 13.1 deste Edital, respeitados os empates na última colocação.

13.1.3. Os candidatos que não forem convocados para apresentação de títulos estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

13.2. A prova de títulos valerá 15,00 (quinze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

13.2.1. O total de pontos na prova de títulos (TPT) será igual à soma dos pontos atribuídos aos títulos do candidato.

13.2.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.2 deste Edital serão desconsiderados.

13.3. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, e o julgamento obedecerá aos respectivos critérios de pontuação:



QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Graduação em Licenciatura Plena, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também serão aceitos certificado ou declaração de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena, desde que acompanhado de histórico escolar.	10,00	10,00
b) Certificado de conclusão de Curso de Magistério em Ensino Médio, modalidade normal.	5,00	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		15,00

13.3.1. Para cursos concluídos no exterior, será aceita a imagem do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.4 deste Edital.

13.4. Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para esta Prova (via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo);
- b) com imagem ilegível ou em imagem parcial (apenas verso ou anverso, caso o documento detenha ambos);
- c) gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- d) sem data de expedição.

13.5. Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem dos títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

13.6. Todas as informações necessárias à realização do envio eletrônico dos Títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado conforme ANEXO VI.

13.7. O envio dos títulos constantes do subitem 13.3 será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no portal eletrônico da Organizadora em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos, por meio de *link* específico.

13.7.1. A comprovação dos Títulos será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos que atendam o disposto no quadro do subitem 13.3.

13.7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a correta inserção da imagem do título nos campos especificados para cada um dos tipos constantes do quadro contido no subitem 13.3, sob pena de não ser pontuado.

13.7.3. O envio da documentação constante do subitem 13.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB e a Secretaria de Educação não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

13.7.4. Sobre os documentos enviados, que valerão somente para este processo, não serão fornecidas cópias.

13.8. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br, conforme ANEXO VI.

13.8.1. Contra o resultado preliminar da Prova de Títulos caberá recurso, de acordo com o item 15 – DOS RECURSOS.

13.9. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

14. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO



14.1. Os candidatos serão classificados por função em ordem decrescente dos valores da Nota Final.

14.2. A Nota final na Seleção, para fins de classificação, obedecerá ao que segue:

Nota Final = (TPO) + (TPT)

Onde:

TPO = Total de pontos da Prova Objetiva

TPT = Total de pontos na Prova de Títulos

14.3. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação no conteúdo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa;
- d) maior idade;
- e) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.4. Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico processorecife@idib.org.br, a documentação comprobatória até o primeiro dia útil após o último dia de inscrição.

14.4.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.3 deste edital, alínea “e”, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.5. O resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada estará disponível para consulta no endereço eletrônico do IDIB – www.idib.org.br e, contra esse, caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS, deste Edital.

14.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, não cabendo mais recursos.

14.7. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD e como pessoa negra terá seu nome inserido em lista específica, bem como na listagem geral.

14.8. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência e/ou negro terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

14.9. O Resultado Final será publicado no site do IDIB, www.idib.org.br.

14.10. O resultado final será homologado, respeitados os empatados na última colocação, por ato próprio do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife, não se admitindo recurso desse resultado.

14.11. O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico www.idib.org.br e será homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Recife, observando a ordem decrescente de pontuação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) o indeferimento da inscrição;
- c) o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova objetiva;



- e) o resultado preliminar do Exame Psicotécnico;
- f) o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
- g) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação; e
- h) todo ato emitido por portarias conjuntas.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação, no endereço eletrônico do fato objeto de recurso.

15.2.1. Os recursos devem ser direcionados à Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, via internet, mediante ferramenta disponível na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

15.2.2. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração de gabarito e de anulação de questão serão publicadas no *site* www.idib.org.br, para conhecimento amplo e comum dos interessados.

15.2.2.1. Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito preliminar da prova objetiva ao candidato recorrente.

15.2.3. Para os recursos contra as demais atividades da Seleção haverá disponibilização de respostas para cada recorrente, para fins de consulta individual.

15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

15.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

15.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

15.6. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

15.6.1 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.

15.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.9. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

15.10. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

15.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

15.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

15.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no ANEXO VI deste Edital.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife, consoante a necessidade da Secretaria de Educação.

16.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

16.1.2. O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data das publicações previstas no subitem 16.1.1.



16.1.3. Não havendo o comparecimento nas formas previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.2, o candidato será eliminado da Seleção, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

16.2. O candidato que concorrer como pessoa com deficiência, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa com deficiência aprovada.

16.3. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse na contratação para a qual tenha sido convocado, será eliminado da Seleção, ficando reservado à Secretaria de Educação do Município do Recife o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação por força de sua decisão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 10 da Lei 18.122, de 6 de março de 2015, no momento da contratação inicial desta Seleção.

17.2. As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

17.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã e tarde, conforme a carga horária firmada em contrato.

17.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação pessoal (RG, obrigatoriamente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- f) comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Diploma ou Certificado de conclusão de nível médio;
- h) comprovante de residência;
- i) Atestado Médico Admissional;
- j) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
- k) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

17.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

17.6. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos de nova autorização contida em Decreto, observado o período de interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal 18.122, de 6 de março de 2015.

17.7. A Secretaria de Educação do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou,



títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

17.8. O profissional contratado desempenhará suas atividades nas unidades educacionais da Rede Municipal Pública de Ensino do Recife, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

17.9. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

18.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

18.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

18.4. O presente processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos, contado da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

18.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

18.6. Além do endereço eletrônico contato@idib.org.br, o IDIB disponibilizará aos candidatos inscritos na Seleção atendimentos via *chat* e telefones - (61) 3711.1811 e 0800.885.0000, conforme disposto e acessível pelo site www.idib.org.br, bem como atendimento presencial em locais e horários a serem oportunamente divulgados.

18.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município do Recife do ato de homologação do resultado final divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação do Município do Recife, www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br, e no da Organizadora, www.idib.org.br.

18.8. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação do Município do Recife, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

18.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Secretaria de Educação do Município do Recife, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

18.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município do Recife, sendo esse último (DOM) o meio oficial de comunicação sobre o certame.

18.11. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 18.122/2015.

18.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município do Recife, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo a sua regular prestação.

18.13. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.



18.14. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será o da cidade do Recife/PE.

18.15. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

18.16. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação do Município do Recife em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, o período de vigência da Seleção.

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, ouvido o IDIB, enquanto empresa organizadora da presente Seleção.

18.18. Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o lançamento do Edital, conforme Anexo VI, via Internet, por meio de ferramenta disponível em sua Área do Candidato.

18.18.1. Para interpor recurso contra o edital, o candidato deverá estar previamente inscrito no certame.

18.18.2. As impugnações, protocoladas no período determinado no subitem 18.18, serão analisadas pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDIB, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

18.18.3. As respostas às impugnações serão publicadas em data prevista no Anexo VI e, se após análise ensejarem alteração no teor original do Edital, serão publicadas por meio de Aditivo.

Recife, 28 de março de 2022.

Felipe Martins Matos

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD

Frederico da Costa Amancio

Secretário de Educação

PCI Concursos



ANEXO I
QUADROS DE VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cód.	Função	VAGAS IMEDIATAS	Ampla Concorrência	Reserva para Negros	Reserva para PcD	Taxa de Inscrição
2001	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE)	200	140	40	20	R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)
2002	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	200	140	40	20	
TOTAL GERAL DE VAGAS		400	280	80	40	



ANEXO II
DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
2001– AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE)	8h	40h	R\$ 1.464,97
2002 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	8h	40h	R\$ 1.850,48



ANEXO III
DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS
2001 – AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE)	Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
2002 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

PCI Concursos



ANEXO IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 18.509, de 23 de julho de 2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério - GOAM da Rede de Ensino Público da Prefeitura da Cidade do Recife, em seus Anexos I e III, tem-se:

I. AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE):

- a) realizar a recepção do/a aluno/a com deficiência na escola; acompanhá-lo/a até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo/a até o portão da escola;
- b) auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o/a aluno/a com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas;
- c) em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato à direção da Unidade de Escolar;
- d) utilizar luvas descartáveis nos casos exigidos por lei e descartá-las após o uso, em local adequado, obedecidas, quanto ao descarte, as normas específicas desse tipo de resíduo sólido;
- e) acompanhar o/a aluno/a com deficiência, no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o/a, a seguir, à sala de aula;
- f) dar assistência nas questões de mobilidade ao/a aluno/a com incapacidade deambulatória total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa; cuidar quanto ao posicionamento adequado às condições do/a aluno/a com deficiência nas carteiras escolares e auxiliá-lo/a nas atividades desenvolvidas na escola, bem como nas extracurriculares, conferindo-lhe apoio na realização das tarefas que couberem ao discente com deficiência;
- g) permanecer durante o período de aula do/a aluno/a com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o/a aluno/a com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares;
- h) auxiliar e acompanhar o/a aluno/a com deficiência com Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), para que este/a se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, possibilitando sua plena integração ao respectivo grupo-classe;
- i) comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para a higiene do/a aluno/a com deficiência, de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente da falta de material de higiene;
- j) zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do/a aluno/a com deficiência;
- k) adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar-se risco a saúde e ao bem estar do/a aluno/a com deficiência;
- l) reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar, tais como socorro médico, maus tratos, entre outras, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade



Educacional;

- m) preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e as ocorrências diárias para o acompanhamento do/a aluno/a com deficiência;
- n) arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário do/a aluno/a com deficiência atendido/a;
- o) auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do/a aluno/a com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do/a referido/a aluno/a.

II. AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI):

- a) atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem;
- b) auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- c) cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- d) auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- e) planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
- f) auxiliar o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- g) auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- h) responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família, Creches e CMEI's;
- i) acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas - passeio programadas pelas Creches e CMEI's;
- j) participar de capacitações de formação continuada.



ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2001 – AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE)

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo V – Da Educação Especial; Capítulo V-A – Da Educação Bilíngue de Surdos. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Capítulo IV – Do Direito à Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP): Título IV - Objetivo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Título V – Alunos atendidos pela Educação Especial; e, Título VI – Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista). Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004: Capítulo II – Do Atendimento Prioritário; Capítulo III – Das Condições Gerais da Acessibilidade. Barreiras atitudinais na Escola. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS: conceitos e procedimentos preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas.



2002 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo II – Da Educação Básica; Capítulo V – Da Educação Especial. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Capítulo IV – Do Direito à Educação. Concepções e práticas de Educação Infantil em escolas e creches: Princípios de Educação Infantil: Educação Infantil: conceitos, importância e características; Atitudes e valores significativos para o processo educativo da criança; Cuidar e educar na educação infantil. Rotina e acompanhamento: organização do tempo e do espaço. Desenvolvimento pessoal e social da criança: Conhecendo a criança de 0 a 3 anos; Desenvolvimento e aprendizagem das linguagens; Brincar como atividade do desenvolvimento infantil; A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Construção da identidade e autonomia da criança. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de Informática: Conhecimentos de uso e administração dos sistemas operacionais Windows e Linux; Conhecimento de uso e administração de aplicativos básicos de automação de escritório (MSOffice e Open Office); Internet e Intranet: conceitos, programas de navegação, correio eletrônico;



ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	29/03/2022
Período de inscrição	29/03 a 03/05/2022
Prazo para impugnação ao Edital	29 a 30/03/2022
Período de inscrição para pedido de isenção de taxa de inscrição	29 a 31/03/2022
Período de formalização do pedido de isenção da taxa de inscrição	04 a 05/04/2022
Respostas às impugnações ao Edital	06/04/2022
Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	19/04/2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	20 a 21/04/2022
Resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição	28/04/2022
Último dia para geração de boleto e pagamento da taxa de inscrição	04/05/2022
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	11/05/2022
Prazo recursal contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	12 a 13/05/2022
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	20/05/2022
Divulgação dos locais de aplicação das provas objetivas	30/05/2022
Data de aplicação das provas objetivas	05/06/2022
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas e dos cadernos de prova aplicados	06/06/2022
Prazo de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	07 a 08/06/2022
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas	24/06/2022
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	24/06/2022
Prazo de recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	27 a 28/06/2022
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	04/07/2022
Publicação do Edital de Convocação para o Exame Psicotécnico (apenas para a função AADEE), para a Prova de Títulos, Avaliação do Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação (para as funções AADEE e ADI)	04/07/2022
Período para envio, por ferramenta on-line, dos títulos referentes à Prova de Títulos	06 a 12/07/2022
Período de realização do Exame Psicotécnico (apenas para a função AADEE), da Avaliação do Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação (para as funções AADEE e ADI)	09 a 10/07/2022
Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	13/07/2022
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	14 a 15/07/2022



Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	19/07/2022
Publicação do resultado preliminar do Exame Psicotécnico	18/07/2022
Prazo para pedido de Entrevista Devolutiva do Exame Psicotécnico	19/07/2022
Realização da Entrevista Devolutiva do Exame Psicotécnico	21 e 22/07/2022
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	20 a 21/07/2022
Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	25/07/2022
Prazo de recurso contra o resultado preliminar do Exame Psicotécnico	26 a 27/07/2022
Publicação do resultado definitivo do Exame Psicotécnico e da Prova de Títulos	03/08/2022
Publicação do resultado final da Seleção	05/08/2022
Homologação da Seleção	A ser definido pela Administração



ANEXO VII
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____,

CRM/UF: _____, Especialidade _____.

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____,

Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa**

com Deficiência na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 005/2022, de

28 de março de 2022, concorrendo a uma vaga para a função de

_____, fundamentado no exame clínico e

nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência

_____, da espécie _____

(física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID 10

_____, em razão da provável causa:

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima
(assinatura e carimbo do Médico declarante)



ANEXO VIII
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 005/2022, de 28 de março de 2022, promovida pela Secretaria de Educação do Município do Recife, para a função _____,
registrada sob o nº de inscrição _____. Nos termos EDITAL da Seleção Pública Simplificada:

3.17.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição desta Seleção Pública Simplificada o candidato que:

3.17.1.1. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) (b.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no Anexo VIII deste Edital e, (b.2) enviar Declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

e/ou

3.17.1.2. Com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, parágrafo 13, a partir de Redação acrescida pela Emenda nº 21/2007:

a) (a.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no Anexo VIII deste Edital e, (a.2) contar com no mínimo de 02 (duas) doações de sangue realizadas em um intervalo de 12 (doze) meses, considerando os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados no subitem 3.17.1.1, acima:

Nº NIS:		CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXPEDIÇÃO:	RG / UF:
NOME DA MÃE:		

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) requerente



ANEXO IX
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

DATA	TURNO/HORÁRIO	FUNÇÃO
05 DE JUNHO DE 2022 (DOMINGO)	MANHÃ: 8h00min às 11h00min (Horário oficial local)	• 2001 – AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL (AADEE)
	TARDE: 15h00min às 18h00min (Horário oficial local)	• 2002 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)